

LEI Nº 1283 DE 31 DE MARÇO DE 2006.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1193/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macaíba, faz saber que a Câmara Municipal por sua iniciativa, aprovou com base nos incisos XVIII e XIX, do art. 32, da Lei Orgânica Municipal e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da lei Municipal nº 1193/2005 de 17 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Os subsídios dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal, ficam fixados em parcela única e individual, nos seguintes valores.

I – Prefeito Municipal R\$ 11.800,00

II – Vice-Prefeito Municipal..... R\$ 5.900,00

III – Secretário Municipal..... R\$ 4.130,00

Parágrafo Único - Fica estendido, o valor dos subsídios de Secretário Municipal, aos cargos de Procurador Geral do Município e de Controlador Geral do Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA (RN), GABINETE DO PREFEITO, EM 31 MARÇO DE 2006.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL